CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - SP

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	926507-CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - SP	GISLAINE CRISTINA VILLELA ARAUJO GARCIA	06/11/2026 10:23 (v 0.13)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	191/2026	00179.004600/2026-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA – CPSI (LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 2021)

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP

Processo Administrativo n° *00179.004600/2026-52*

1.1. Contratação do teste de soluções inovadoras, já desenvolvidas ou a serem desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, mediante a realização de Provas de Conceito (PoC) e a celebração de Contratos Públicos para Solução Inovadora (CPSI), nos termos da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, para atendimento aos desafios estratégicos relacionados à fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), conforme as condições, os requisitos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.1. A contratação compreende os seguintes desafios:

I - Desafio 1: utilização de tecnologia, dados públicos e informações institucionais autorizadas para identificação de possíveis irregularidades relacionadas ao exercício da Arquitetura e Urbanismo em ambientes digitais, incluindo a coleta e a organização de evidências, a correlação de informações e o apoio à identificação de possíveis responsáveis e à priorização das ações fiscalizatórias do CAU/SP; e

II - Desafio 2: organização, análise e validação de informações provenientes de diferentes fontes, com apoio de tecnologia, incluindo consulta, correlação e validação de informações em bases institucionais disponibilizadas pelo CAU/SP, para apoiar a análise documental, a identificação de inconsistências e a ampliação da eficiência, da qualidade e do alcance das atividades de fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo.

1.1.2. A contratação observará os seguintes quantitativos e valores máximos:

		Unidade de	Valor unitário	Valor total

Item	Especificação	medida	Quantidade máximo		máximo
1	Prova de Conceito referente ao Desafio 1	Unidade	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
2	Prova de Conceito referente ao Desafio 2	Unidade	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Total			**2**		**R$ 200.000,00**

1.1.3. Cada desafio constitui item independente da licitação, com avaliação, julgamento, seleção, habilitação, negociação, adjudicação e contratação próprios.

1.1.4. Será selecionada até 1 (uma) proposta para cada desafio, admitida a celebração de até 1 (um) CPSI por item.

1.1.5. Os proponentes poderão apresentar proposta para um ou para ambos os desafios, devendo apresentar proposta individualizada para cada item.

1.1.6. A apresentação de propostas para ambos os desafios não condicionará sua adjudicação ou contratação conjunta, podendo os itens ser adjudicados e contratados com proponentes distintos, conforme o resultado do julgamento de cada proposta.

1.1.7. O valor máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por item refere-se exclusivamente à execução da respectiva Prova de Conceito e constitui o limite máximo admitido para cada CPSI, sem prejuízo da negociação das condições econômicas e do critério de remuneração, nos termos do art. 13, § 9º, da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço especial de natureza predominantemente tecnológica e intelectual, não enquadrado como serviço comum e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.2.1. A contratação não se destina à aquisição imediata nem à implantação definitiva de solução tecnológica, mas à realização de testes que permitam avaliar a capacidade das soluções propostas para atender aos desafios institucionais do CAU/SP.

1.2.2. As soluções submetidas às Provas de Conceito poderão estar desenvolvidas ou em fase de desenvolvimento e poderão exigir adaptações, parametrizações, configurações, integrações ou desenvolvimento tecnológico complementar para sua experimentação.

1.2.3. Não serão previamente definidos tecnologia, arquitetura, linguagem de programação, plataforma, modelo de inteligência artificial, infraestrutura ou método de desenvolvimento, preservando-se a liberdade dos proponentes para apresentar diferentes abordagens, desde que atendidos os requisitos e os resultados esperados estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. A contratação fundamenta-se no Capítulo VI da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais normas pertinentes, somente naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico especial do CPSI.

1.4. A contratação será executada por escopo, vinculada à conclusão das etapas, das atividades, das metas, dos testes, das demonstrações e dos entregáveis definidos no respectivo CPSI, na proposta selecionada, no Plano de Trabalho aprovado e no cronograma físico-financeiro.

1.5. O prazo de execução de cada Prova de Conceito será de 90 (noventa) dias, contado da emissão da respectiva Ordem de Início.

1.5.1. A execução compreenderá as etapas de imersão e planejamento, desenvolvimento ou adaptação da solução, preparação das condições necessárias à experimentação, realização dos testes, avaliação técnica, apresentação dos resultados e encerramento da Prova de Conceito.

1.5.2. A distribuição do prazo entre as etapas, os respectivos marcos e os entregáveis será estabelecida no Plano de Trabalho e no cronograma físico-financeiro, mediante negociação entre as partes e aprovação do CAU/SP, observado o prazo total de 90 (noventa) dias.

1.6. O prazo de vigência de cada CPSI será estabelecido no instrumento contratual e deverá abranger o período necessário à execução da Prova de Conceito e ao encerramento das respectivas obrigações contratuais.

1.6.1. A vigência observará o limite estabelecido no art. 14, caput, da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, de até 12 (doze) meses, admitida uma prorrogação por mais 1 (um) período de até 12 (doze) meses, mediante justificativa e observância das condições legais.

1.7. As Provas de Conceito serão realizadas em ambiente real e controlado de experimentação, representativo do contexto operacional do CAU/SP, e não se confundirão com a implantação definitiva da solução em ambiente de produção.

1.8. Não será exigida garantia contratual para a execução da Prova de Conceito nem garantia adicional como condição para eventual pagamento antecipado, conforme a justificativa e os mecanismos de mitigação de riscos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) de aprimorar os mecanismos de fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, especialmente em ambientes digitais e nos processos de organização, análise e validação de informações, com o objetivo de ampliar a eficiência, a transparência, a rastreabilidade, a segurança, a qualidade e o alcance das atividades fiscalizatórias.

2.2. As ferramentas e os procedimentos atualmente utilizados na fiscalização digital e na análise de informações são predominantemente manuais, o que limita a capacidade de atuação institucional, dificulta o tratamento de grandes volumes de dados e documentos e reduz a eficiência dos processos de fiscalização.

2.3. As ferramentas, os recursos e os procedimentos atualmente disponíveis não são suficientes para atender integralmente às necessidades identificadas, especialmente quanto à automação, ao tratamento de grandes volumes de dados e documentos, à correlação entre fontes públicas e bases institucionais autorizadas e à ampliação da capacidade operacional da fiscalização, o que justifica a contratação de terceiros para o desenvolvimento, a adaptação e o teste de soluções inovadoras.

2.4. Diante desse contexto, foram definidos os seguintes desafios estratégicos:

I - Desafio 1: utilização de tecnologia, dados públicos e informações institucionais autorizadas para identificação de possíveis irregularidades relacionadas ao exercício da Arquitetura e Urbanismo em ambientes digitais, incluindo a coleta e a organização de evidências, a correlação de informações e o apoio à identificação de possíveis responsáveis e à priorização das ações fiscalizatórias do CAU/SP; e

II - Desafio 2: organização, análise e validação de informações provenientes de diferentes fontes, com apoio de tecnologia, incluindo consulta, correlação e validação de informações em bases institucionais disponibilizadas pelo CAU/SP, para apoiar a análise documental, a identificação de inconsistências e a ampliação da eficiência, da qualidade e do alcance das atividades de fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo.

2.5. O levantamento de mercado identificou ferramentas e tecnologias com potencial de aplicação aos desafios, bem como soluções capazes de atender parcialmente às necessidades do CAU/SP. Contudo, não foi identificada solução disponível que atendesse, de forma integrada e diretamente aplicável, às especificidades institucionais dos desafios.

2.6. As soluções identificadas demandam, em diferentes níveis, desenvolvimento complementar, adaptação, parametrização, integração com bases institucionais e validação em ambiente real e controlado, representativo do contexto operacional do CAU/SP, para comprovação de sua aderência às necessidades da fiscalização.

2.7. A manutenção dos procedimentos atualmente utilizados foi considerada inadequada por não atender suficientemente às necessidades de inovação, automação, integração de informações e ampliação da capacidade operacional da fiscalização.

2.8. A contratação convencional de solução ou serviço comum de tecnologia da informação também foi considerada inadequada, uma vez que a Administração ainda não dispõe de elementos suficientes para definir previamente a solução tecnológica ou a abordagem mais adequada para o atendimento integral dos desafios.

2.9. A contratação por meio da licitação especial destinada à celebração de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), com realização de Prova de Conceito (PoC), foi considerada a alternativa mais adequada, pois permite selecionar, desenvolver, adaptar, testar e avaliar soluções inovadoras, já desenvolvidas ou em desenvolvimento, com ou sem risco tecnológico, preservando-se a liberdade dos proponentes quanto à abordagem tecnológica.

2.10. A realização das Provas de Conceito permitirá verificar a aderência das soluções aos desafios, avaliar sua capacidade técnica, a qualidade e a confiabilidade dos resultados, a integração com fontes externas e bases institucionais autorizadas, o atendimento aos requisitos de segurança da informação e de proteção de dados pessoais e o potencial de evolução, continuidade e escalabilidade.

2.11. A contratação contribui para o alcance dos objetivos institucionais do CAU/SP de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, ao possibilitar a avaliação de tecnologias capazes de aprimorar os processos de fiscalização, ampliar a capacidade de tratamento de informações e apoiar a tomada de decisão pelos agentes competentes.

2.12. A contratação está alinhada ao processo estruturado de inovação aberta desenvolvido pelo CAU/SP com o apoio especializado da Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos (APTSJC), destinado à identificação, à seleção, à experimentação e à avaliação de soluções para os desafios institucionais da fiscalização.

2.12.1. A atuação da APTSJC possui caráter de apoio especializado e não substitui as competências do CAU/SP relacionadas à gestão e à fiscalização contratual, à avaliação técnica dos resultados, ao recebimento dos entregáveis, à autorização dos pagamentos e à decisão quanto à eventual contratação posterior da solução.

2.13. A contratação será parcelada em dois itens correspondentes aos desafios definidos neste Termo de Referência, considerando que envolvem objetos, conhecimentos, metodologias e abordagens tecnológicas potencialmente distintos.

2.13.1. O parcelamento permite ampliar a competitividade, possibilitar a participação de proponentes especializados em apenas um dos desafios, selecionar a proposta mais adequada para cada necessidade e avaliar separadamente os resultados de cada Prova de Conceito.

2.13.2. Será selecionada até 1 (uma) proposta para cada desafio, com a celebração de até 1 (um) CPSI por item, sem obrigatoriedade de adjudicação dos dois itens ao mesmo proponente.

2.14. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução das Provas de Conceito, que possuem autonomia para sua realização, sem prejuízo do apoio especializado da APTSJC e da eventual disponibilização, pelo CAU/SP, das informações, dos ambientes reais e dos mecanismos de acesso necessários aos testes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na realização de Provas de Conceito (PoC), mediante a celebração de Contratos Públicos para Solução Inovadora (CPSI), destinadas ao desenvolvimento, à adaptação, à experimentação, ao teste e à validação de soluções inovadoras para atendimento dos desafios relacionados à fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo pelo CAU/SP.

3.1.1. A contratação não se destina à aquisição ou à implantação definitiva de solução tecnológica, mas à realização de testes destinados a produzir evidências sobre a capacidade das soluções propostas para atender aos desafios institucionais.

3.1.2. As soluções poderão estar desenvolvidas ou em fase de desenvolvimento e poderão demandar adaptações, configurações, parametrizações, integrações ou desenvolvimento complementar para realização da Prova de Conceito.

3.1.3. Não serão previamente definidos tecnologia, arquitetura, plataforma, linguagem de programação, infraestrutura, modelo de inteligência artificial, metodologia de desenvolvimento ou abordagem técnica, preservando-se a liberdade dos proponentes para apresentar diferentes meios de atendimento aos desafios, observados os requisitos e os resultados esperados estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. O ciclo de execução de cada Prova de Conceito compreenderá as seguintes fases:

I - formalização e planejamento: celebração do CPSI, imersão no contexto do desafio e elaboração e aprovação do Plano de Trabalho;

II - desenvolvimento e preparação: desenvolvimento ou adaptação da solução e preparação das condições necessárias à experimentação;

III - experimentação e testes: execução da Prova de Conceito, realização dos testes e produção das evidências necessárias à avaliação da solução;

IV - avaliação dos resultados: análise da aderência da solução ao desafio e dos resultados e limitações identificados durante a experimentação; e

V - apresentação e encerramento: apresentação dos resultados no Demo Day, entrega do Relatório Final e registro dos aprendizados obtidos.

3.2.1. Cada Prova de Conceito será executada no prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão da respectiva Ordem de Início.

3.2.2. A distribuição do prazo entre as fases, os respectivos marcos, as atividades e os entregáveis será estabelecida no Plano de Trabalho e no cronograma físico-financeiro aprovados pelo CAU/SP, observado o prazo total de execução.

3.2.3. O Plano de Trabalho poderá prever ajustes decorrentes dos resultados obtidos durante a experimentação, mediante justificativa e aprovação do CAU/SP, desde que sejam preservados o desafio contratado, o objeto, os resultados esperados e as condições que fundamentaram a seleção da proposta.

3.3. A execução da Prova de Conceito deverá produzir elementos suficientes para avaliar:

I - a aderência da solução ao desafio contratado;

II - a capacidade técnica demonstrada durante os testes;

III - a qualidade, a consistência e a confiabilidade dos resultados;

IV - a capacidade de integração, consulta, correlação ou validação de informações, quando aplicável;

V - o atendimento aos requisitos de segurança da informação e de proteção de dados pessoais;

VI - as limitações, os riscos e as dependências identificados durante a experimentação; e

VII - o potencial de evolução, continuidade e escalabilidade da solução.

3.4. Ao término da Prova de Conceito, a CONTRATADA deverá apresentar os resultados da experimentação no Demo Day e entregar Relatório Final contendo, no mínimo, a síntese das atividades executadas, dos testes

realizados, das evidências produzidas, dos resultados alcançados, das limitações identificadas e dos aprendizados obtidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução inovadora deverá demonstrar aderência ao desafio para o qual for apresentada e capacidade de produzir resultados úteis, consistentes, confiáveis e rastreáveis para apoio às atividades de fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo pelo CAU/SP.

4.2. Requisitos gerais

4.2.1. A solução deverá atender aos seguintes requisitos gerais, aplicáveis a ambos os desafios:

I - escalabilidade: capacidade de lidar com volumes crescentes de dados, documentos e informações, sem comprometimento significativo do desempenho, da qualidade ou da confiabilidade dos resultados;

II - conformidade legal: observância da legislação aplicável, especialmente das normas relativas à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao acesso às informações e à propriedade intelectual;

III - integração com bases institucionais: capacidade de consultar, consumir, correlacionar e validar informações provenientes de bases de dados disponibilizadas pelo CAU/SP, observados os perfis de acesso, as regras de governança de dados, os requisitos de segurança da informação e as normas de proteção de dados pessoais;

IV - segurança da informação: adoção de medidas adequadas de controle de acesso, autenticação, proteção de credenciais, registro das operações, prevenção e tratamento de incidentes e proteção dos dados e dos ambientes utilizados durante a Prova de Conceito;

V - transparência e rastreabilidade: capacidade de registrar e acompanhar o histórico das ações, consultas, correlações, análises e resultados produzidos, possibilitando sua verificação e auditabilidade;

VI - usabilidade: disponibilização de interface, fluxos, relatórios e resultados compreensíveis e adequados à utilização pela equipe de fiscalização;

VII - flexibilidade: capacidade de adaptação a diferentes fontes de dados e formatos documentais, incluindo arquivos em formato PDF, imagens, links e documentos estruturados e não estruturados; e

VIII - sustentabilidade: capacidade de contribuir para impactos sociais, ambientais e econômicos positivos, com utilização racional dos recursos tecnológicos e materiais envolvidos na experimentação.

4.3. Requisitos específicos do Desafio 1

4.3.1. Para o Desafio 1, a solução deverá demonstrar capacidade para:

I - identificar, de forma automatizada ou semiautomatizada, conteúdos disponíveis em ambientes digitais públicos que possam indicar possíveis irregularidades relacionadas ao exercício da Arquitetura e Urbanismo;

II - identificar possíveis indícios de exercício ilegal da profissão, uso indevido de título profissional, divulgação de serviços sem a correspondente responsabilidade técnica ou outras situações relacionadas ao desafio;

III - coletar, organizar e estruturar as informações relevantes em formato padronizado;

IV - consolidar evidências e elementos necessários à análise pelos agentes do CAU/SP;

V - classificar e priorizar os indícios identificados de acordo com critérios ou parâmetros definidos ou validados pelo CAU/SP;

VI - disponibilizar filtros, relatórios, visualizações e outros mecanismos de apoio à análise e à tomada de decisão;

VII - realizar o monitoramento de ambientes digitais públicos, de forma proativa, e a análise de listas, bases ou conjuntos de informações fornecidos pelo CAU/SP, de forma reativa;

VIII - correlacionar informações obtidas em ambientes digitais públicos com bases institucionais disponibilizadas pelo CAU/SP, incluindo registros de profissionais, empresas e demais informações autorizadas;

IX - apoiar a identificação de possíveis responsáveis por conteúdos, anúncios, perfis, páginas ou sítios eletrônicos que apresentem indícios de irregularidades; e

X - registrar e acompanhar o histórico dos indícios, das evidências e das correlações realizadas.

4.3.2. Os resultados produzidos pela solução terão natureza de apoio à fiscalização e não constituirão, isoladamente, comprovação de infração ou fundamento autônomo para aplicação de sanção administrativa.

4.4. Requisitos específicos do Desafio 2

4.4.1. Para o Desafio 2, a solução deverá demonstrar capacidade para:

I - coletar, extrair, organizar e estruturar informações provenientes de diferentes fontes autorizadas, incluindo correio eletrônico, ambientes em nuvem, links, documentos e sistemas corporativos;

II - processar documentos estruturados e não estruturados, incluindo arquivos em formato PDF, imagens e outros formatos pertinentes aos processos de fiscalização;

III - realizar análises automatizadas ou semiautomatizadas de documentos e informações;

IV - identificar requisitos obrigatórios e apoiar a verificação da consistência, da validade e da conformidade documental;

V - identificar lacunas de informação, divergências, inconsistências ou possíveis irregularidades com base em critérios, regras e parâmetros previamente estabelecidos;

VI - consultar, correlacionar e validar informações extraídas dos documentos em bases institucionais disponibilizadas pelo CAU/SP;

VII - apoiar a verificação da existência, autenticidade, situação cadastral e validade de registros, documentos, profissionais, empresas e Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), quando aplicável;

VIII - disponibilizar relatórios estruturados, consolidados e exportáveis para apoio à análise e à tomada de decisão; e

IX - possibilitar o acompanhamento do fluxo documental e das análises realizadas.

4.5. Disponibilização de dados, informações e ambientes

4.5.1. Para viabilizar a execução da Prova de Conceito, o CAU/SP poderá disponibilizar, conforme a necessidade do respectivo desafio e as condições definidas no Plano de Trabalho:

I - conjuntos de dados;

II - documentos e informações institucionais autorizadas;

III - ambientes de homologação ou experimentação;

IV - interfaces de integração, APIs ou outros mecanismos de consulta;

V - credenciais e perfis de acesso; e

VI - informações técnicas necessárias à realização dos testes.

4.5.2. A disponibilização estará condicionada à necessidade para execução da Prova de Conceito, à viabilidade técnica, à existência de autorização e ao atendimento dos requisitos de segurança da informação, sigilo, confidencialidade, governança de dados e proteção de dados pessoais.

4.5.3. O acesso será limitado às finalidades relacionadas à execução e à avaliação da respectiva Prova de Conceito, de acordo com os perfis e os limites estabelecidos pelo CAU/SP.

4.6. Segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados

4.6.1. A execução deverá observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e as demais normas aplicáveis à segurança da informação, à privacidade, ao sigilo e à confidencialidade.

4.6.2. Os dados, os documentos, as credenciais, os ambientes e as informações disponibilizados pelo CAU/SP deverão ser utilizados exclusivamente para a execução e a avaliação da Prova de Conceito, sendo vedada sua reprodução, divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa sem autorização.

4.6.3. A solução deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger as informações contra acesso não autorizado, perda, alteração, destruição, comunicação, divulgação ou tratamento inadequado.

4.6.4. Qualquer incidente ou suspeita de incidente de segurança da informação ou de proteção de dados relacionado à execução deverá ser comunicado imediatamente ao CAU/SP, acompanhado das informações disponíveis e das medidas adotadas para sua contenção e correção.

4.6.5. Encerrada a Prova de Conceito, os dados, os documentos e as informações disponibilizados pelo CAU/SP deverão receber a destinação determinada pela Administração, ressalvadas as hipóteses de conservação obrigatória previstas em lei.

4.6.6. Caso a solução utilize inteligência artificial, aprendizado de máquina ou modelos estatísticos automatizados, a CONTRATADA deverá disponibilizar documentação suficiente para permitir a compreensão dos critérios utilizados para geração dos resultados apresentados durante a Prova de Conceito, assegurando níveis compatíveis de transparência, auditabilidade e rastreabilidade.

4.6.7. É vedado utilizar dados, documentos ou informações disponibilizados pelo CAU/SP para treinamento, aperfeiçoamento ou comercialização de modelos de inteligência artificial, salvo autorização expressa da Administração.

4.6.8. Ao término da Prova de Conceito, os dados disponibilizados pelo CAU/SP deverão ser eliminados, devolvidos ou anonimizados, conforme orientação da Administração e observadas as hipóteses legais de retenção obrigatória.

4.7. Metodologia de trabalho

4.7.1. A execução será orientada pelo Plano de Trabalho elaborado pela CONTRATADA, negociado entre as partes e aprovado pelo CAU/SP, observados o escopo, as metas, os testes, os entregáveis, as evidências, o cronograma e os requisitos aplicáveis à respectiva Prova de Conceito.

4.7.2. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado durante a execução, mediante justificativa e aprovação do CAU/SP, desde que não sejam alterados o desafio contratado, o objeto, os resultados esperados ou as condições que fundamentaram a seleção da proposta.

4.8. Vistoria

4.8.1. Não será necessária a avaliação prévia do local de execução dos testes pelos licitantes, considerando que as soluções se concentram em ambientes digitais e na análise de dados e documentos, sem dependência de conhecimento prévio de instalações físicas específicas.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites definidos no CPSI, mediante prévia autorização do CAU/SP.

4.9.2. Não será permitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência da responsabilidade pela solução apresentada.

4.9.3. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, pelos resultados apresentados e pelo cumprimento das obrigações de segurança da informação, confidencialidade, proteção de dados e propriedade intelectual.

4.9.4. Não será exigida a subcontratação de parcela do objeto para microempresa ou empresa de pequeno porte, considerando a necessidade de autonomia da CONTRATADA para organizar os recursos e as competências necessários à execução da Prova de Conceito.

4.10. Garantia contratual

4.10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução da Prova de Conceito nem garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, considerando a natureza experimental do CPSI, a necessidade de reduzir barreiras à participação de startups e empresas inovadoras e os mecanismos de acompanhamento, avaliação e mitigação de riscos previstos neste Termo de Referência.

4.10.2. A dispensa de garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela execução das atividades pactuadas, pela utilização adequada dos recursos recebidos, pela segurança das informações e pela restituição dos valores correspondentes às atividades não executadas, quando cabível.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE

5.1.1. Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato para o acompanhamento e a fiscalização da execução da Prova de Conceito (PoC), sem prejuízo da designação de equipe responsável pela avaliação técnica dos resultados.

5.1.2. Proporcionar as condições necessárias à execução do objeto, observados os limites e as responsabilidades estabelecidos neste Termo de Referência, no respectivo Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) e no Plano de Trabalho aprovado.

5.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA, conforme a necessidade do desafio e as condições definidas no Plano de Trabalho, dados, documentos, informações institucionais autorizadas, ambientes de experimentação, interfaces, APIs, mecanismos de consulta, credenciais, perfis de acesso e demais elementos necessários à realização dos testes.

5.1.4. Definir os perfis, os limites e as condições de acesso às informações e aos ambientes disponibilizados, observados os requisitos de segurança da informação, sigilo, confidencialidade, governança de dados e proteção de dados pessoais.

5.1.5. Analisar e aprovar o Plano de Trabalho e o respectivo cronograma físico-financeiro, bem como avaliar as solicitações de ajuste apresentadas durante a execução.

5.1.6. Acompanhar a execução da Prova de Conceito e avaliar os relatórios, os registros, as evidências, os resultados e os demais entregáveis apresentados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos nos documentos da contratação.

5.1.7. Solicitar os esclarecimentos, as correções e as complementações necessárias ao acompanhamento e à avaliação da execução, sem inclusão de requisito, obrigação ou critério não previsto nos documentos da contratação.

5.1.8. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades, inconsistências ou descumprimentos identificados e solicitar as providências necessárias à regularização.

5.1.9. Realizar o recebimento dos entregáveis e da Prova de Conceito, observados os procedimentos e as competências definidos neste Termo de Referência e no CPSI.

5.1.10. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no CPSI, no Plano de Trabalho e no cronograma físico-financeiro, após a verificação do cumprimento das condições aplicáveis.

5.2. Obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Executar a Prova de Conceito em conformidade com a proposta selecionada, o respectivo CPSI, o Plano de Trabalho aprovado, o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho contendo os elementos necessários à execução, ao acompanhamento e à avaliação da Prova de Conceito.

5.2.3. Designar representante ou preposto responsável pela interlocução técnica, operacional e administrativa com o CAU/SP durante a execução contratual.

5.2.4. Disponibilizar os recursos humanos, tecnológicos, metodológicos, materiais e operacionais necessários ao desenvolvimento, à adaptação, à experimentação, aos testes e à avaliação da solução.

5.2.5. Executar as atividades, cumprir os marcos e apresentar os entregáveis, os relatórios, os registros, as demonstrações e as evidências previstos no Plano de Trabalho e no CPSI.

5.2.6. Participar das atividades de imersão, das reuniões de acompanhamento, dos testes, das demonstrações, das avaliações e da apresentação dos resultados no Demo Day, conforme as condições definidas para a execução da Prova de Conceito.

5.2.7. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações, os documentos, os registros e as evidências solicitados pelo CAU/SP para acompanhamento, fiscalização, avaliação, medição e recebimento do objeto.

5.2.8. Manter a rastreabilidade das ações, das consultas, das correlações, das análises, dos testes e dos resultados produzidos durante a Prova de Conceito.

5.2.9. Utilizar os dados, os documentos, as credenciais, as bases, os sistemas, os ambientes e as informações disponibilizados pelo CAU/SP exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução e à avaliação da Prova de Conceito, observados os perfis, os limites e as condições de acesso definidos pela Administração.

5.2.10. Cumprir a legislação e as obrigações aplicáveis à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo, à confidencialidade e à propriedade intelectual, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção das informações utilizadas na execução.

5.2.11. Comunicar imediatamente ao CAU/SP qualquer incidente ou suspeita de incidente de segurança da informação ou de proteção de dados, bem como qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos, os resultados, a integridade das informações ou a continuidade da execução, adotando as medidas de contenção e correção cabíveis.

5.2.12. Comunicar ao CAU/SP as limitações, os riscos, as restrições, as dependências e as dificuldades identificadas durante a experimentação, apresentando os respectivos registros e, quando cabível, as medidas de tratamento propostas.

5.2.13. Realizar, sem custos adicionais para o CAU/SP, as correções decorrentes de falhas de execução, desconformidades ou descumprimentos imputáveis à CONTRATADA, observados os limites do objeto e as características do risco tecnológico.

5.2.14. Responsabilizar-se integralmente pelas atividades executadas por parceiros ou subcontratados autorizados, assegurando que estes cumpram as obrigações aplicáveis à segurança da informação, à proteção de dados pessoais, à confidencialidade e à propriedade intelectual.

5.2.15. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas e não dispensadas na contratação.

5.2.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução, mantendo autonomia na organização, na coordenação e na supervisão de sua equipe, sem vínculo, pessoalidade ou subordinação direta entre seus profissionais e o CAU/SP.

5.2.17. Apresentar, ao término da Prova de Conceito, Relatório Final contendo a síntese das atividades executadas, dos testes realizados, das evidências produzidas, dos resultados alcançados, das limitações identificadas, dos riscos observados e dos aprendizados obtidos.

5.2.18. Dar aos dados, aos documentos e às informações disponibilizados pelo CAU/SP a destinação determinada pela Administração após o encerramento da Prova de Conceito, ressalvadas as hipóteses de conservação obrigatória previstas em lei.

5.2.19. Restituir os valores recebidos correspondentes às atividades não executadas, quando cabível, sem prejuízo das glosas, das sanções e das demais medidas previstas no CPSI e na legislação aplicável.

5.3. Apoio especializado ao processo de inovação aberta

5.3.1. A execução das atividades relacionadas à Prova de Conceito poderá contar com o apoio especializado da Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos (APTSJC), no âmbito do processo estruturado de inovação aberta relacionado aos desafios institucionais da fiscalização do CAU/SP.

5.3.2. A APTSJC poderá apoiar as atividades de imersão, experimentação, organização dos testes, acompanhamento do processo de inovação e apresentação dos resultados, conforme as condições da contratação mantida com o CAU /SP.

5.3.3. A atuação da APTSJC possui caráter de apoio e não substitui nem reduz as competências do Gestor do Contrato, dos Fiscais do Contrato, da equipe responsável pela avaliação técnica ou da autoridade competente do CAU /SP.

5.3.4. Permanecerão sob responsabilidade do CAU/SP a gestão e a fiscalização contratual, a avaliação técnica oficial, o recebimento e o aceite dos entregáveis, a medição, a autorização dos pagamentos, a aplicação de glosas ou sanções e a decisão quanto à eventual contratação posterior da solução.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Jornada da Ideia à Experimentação

6.1.1. A Jornada da Ideia à Experimentação do Programa de Inovação Aberta InovaCAU compreenderá as seguintes etapas:

I - Inscrição e apresentação da proposta: preenchimento e envio do Formulário de Inscrição de Solução Inovadora, acompanhado dos documentos e dos demais elementos exigidos no Edital, por meio da plataforma disponível em: **https://inovacau.solv.network/show_program/inovacao-aberta-open-innovation----------**

O Formulário constitui o instrumento completo de apresentação da proposta e será submetido à análise e à avaliação da Comissão Especial de Contratação. O proponente que pretender participar de ambos os desafios deverá realizar inscrição específica e preencher integralmente um Formulário de Inscrição de Solução Inovadora para cada item.

II. Webinar de Dúvidas do Projeto: evento público, informativo, facultativo e não classificatório, transmitido ao vivo pelo canal oficial do CAU/SP no YouTube, destinado à apresentação dos desafios, das etapas do Programa e das orientações gerais para elaboração e apresentação das propostas, sem substituir os canais formais de pedidos de esclarecimento e impugnações.

As informações gerais sobre o Programa InovaCAU, os desafios, as etapas da iniciativa, os materiais informativos e as atualizações serão disponibilizados na página: **https://pitsjc.org.br/CAU/**

A página possui caráter informativo e não substitui o Edital, seus anexos, as publicações oficiais nem os canais formais destinados à apresentação de pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos.

III. Avaliação técnica das propostas: análise das propostas apresentadas, conforme os critérios, os pesos e a metodologia estabelecidos no Edital, destinada à classificação dos proponentes para a etapa de entrevistas.

IV. Entrevistas: reuniões individuais com os proponentes classificados, destinadas ao esclarecimento e ao aprofundamento dos elementos já constantes das propostas, vedada a substituição da solução originalmente apresentada ou sua alteração substancial.

V. Pitch Day híbrido e seleção final: apresentação oral das soluções à Comissão Especial de Contratação, destinada à demonstração, ao esclarecimento e à avaliação final das propostas, conforme os critérios e as condições estabelecidos no Edital. O Pitch Day será realizado em formato híbrido, tendo como sede presencial as instalações do Parque Tecnológico de São José dos Campos, facultada aos proponentes classificados a participação presencial ou remota, por meio da plataforma e dos recursos tecnológicos disponibilizados para o evento. As duas formas de participação observarão os mesmos critérios de avaliação, tempo de apresentação, possibilidade de interação com a Comissão e demais condições estabelecidas no Edital, assegurada a igualdade de tratamento entre os participantes.

VI. Rito administrativo de contratação: após a divulgação do resultado do julgamento, serão realizados os atos administrativos necessários à contratação, compreendendo a habilitação dos proponentes selecionados, a negociação das condições técnicas, econômicas e jurídicas do CPSI, a análise de eventuais recursos, a adjudicação, a homologação, a convocação dos vencedores e a celebração dos Contratos Públicos para Solução Inovadora.

VII. Welcome Aboard e preparação da Prova de Conceito: após a celebração do CPSI, serão realizadas a integração e a ambientação das equipes, a definição dos interlocutores e da governança e a consolidação e aprovação do Plano de Trabalho, do cronograma físico-financeiro, das metas, dos testes, dos entregáveis, das evidências e das condições de acesso aos dados e aos ambientes necessários à experimentação.

VIII. Execução e acompanhamento da Prova de Conceito: após a aprovação do Plano de Trabalho pelo CAU/SP e a emissão da Ordem de Início, serão realizados o desenvolvimento ou a adaptação da solução, a preparação dos ambientes, os testes, o acompanhamento da execução, a apresentação dos relatórios e entregáveis e a produção das evidências necessárias à avaliação dos resultados.

IX. Demo Day e encerramento: apresentação dos resultados das Provas de Conceito, com demonstração das soluções testadas, das evidências produzidas, dos resultados alcançados, das limitações identificadas e dos aprendizados obtidos, seguida da entrega do Relatório Final, da avaliação técnica, do recebimento e do encerramento do CPSI.

6.1.2. As etapas de inscrição, avaliação técnica, entrevistas e Pitch Day integram o procedimento de seleção das propostas. A classificação ou seleção no Pitch Day não produz direito automático à contratação, que dependerá da conclusão regular do rito administrativo descrito no inciso VI.

6.1.3. O Welcome Aboard possui natureza preparatória e será realizado somente após a celebração do CPSI, não se confundindo com a fase de seleção nem caracterizando, por si só, o início da execução da Prova de Conceito.

6.1.4. A execução da Prova de Conceito somente será iniciada após a celebração do CPSI, a aprovação do Plano de Trabalho pelo CAU/SP e a emissão da respectiva Ordem de Início.

6.2. Condições gerais de execução

6.2.1. Cada Prova de Conceito será executada de acordo com:

I - o respectivo CPSI;

II - a proposta selecionada;

III - o Plano de Trabalho aprovado pelo CAU/SP;

IV - o cronograma físico-financeiro;

V - os requisitos e os resultados esperados estabelecidos neste Termo de Referência; e

VI - as orientações formalmente expedidas pelos representantes competentes do CAU/SP, observados os limites dos documentos da contratação.

6.2.2. A execução terá caráter experimental e não se confundirá com a implantação definitiva da solução em ambiente de produção.

6.2.3. A CONTRATADA terá autonomia para definir os métodos, as tecnologias, os recursos e a organização de sua equipe, observados o desafio contratado, a proposta selecionada, os requisitos, os resultados esperados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no CPSI.

6.2.4. A autonomia da CONTRATADA não afasta o cumprimento das obrigações relativas à segurança da informação, ao sigilo, à confidencialidade, à governança de dados, à proteção de dados pessoais e à rastreabilidade das atividades e dos resultados.

6.3. Prazo e etapas da Prova de Conceito

6.3.1. O prazo de execução de cada Prova de Conceito será de 90 (noventa) dias, contado da emissão da respectiva Ordem de Início.

6.3.2. A execução compreenderá:

I - imersão e planejamento;

II - desenvolvimento ou adaptação e preparação da solução;

III - experimentação e realização dos testes;

IV - avaliação dos resultados; e

V - apresentação dos resultados no Demo Day, entrega do Relatório Final e encerramento da Prova de Conceito.

6.3.3. A distribuição do prazo entre as etapas, os respectivos marcos, as atividades, os entregáveis e as condições de pagamento será definida no Plano de Trabalho e no cronograma físico-financeiro aprovados pelo CAU/SP, observado o prazo total de 90 (noventa) dias.

6.3.4. O cronograma poderá ser ajustado em razão das características da solução ou dos resultados obtidos durante a experimentação, mediante justificativa e aprovação do CAU/SP, desde que sejam preservados o objeto, o desafio contratado, os resultados esperados e as condições que fundamentaram a seleção da proposta.

6.4. Plano de Trabalho

6.4.1. A CONTRATADA elaborará o Plano de Trabalho, que será negociado entre as partes e submetido à aprovação do CAU/SP antes do início da Prova de Conceito.

6.4.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

I - identificação do desafio e descrição da solução proposta;

II - delimitação do escopo da experimentação;

III - metas e critérios para aferição dos resultados;

IV - etapas, atividades, marcos, responsáveis e cronograma;

V - fontes de dados, documentos, bases, sistemas, ambientes e acessos necessários;

VI - condições e cenários de realização dos testes;

VII - entregáveis, relatórios, demonstrações e evidências previstos;

VIII - riscos, premissas, restrições, limitações e dependências;

IX - requisitos de segurança da informação, sigilo, confidencialidade, governança de dados e proteção de dados pessoais; e

X - cronograma físico e financeiro.

XI - critérios objetivos de avaliação da Prova de Conceito e indicadores de desempenho aplicáveis ao respectivo desafio

6.4.2.1. Os indicadores de desempenho deverão possuir metodologia objetiva de aferição e contemplar, conforme a natureza da solução, critérios relacionados à precisão, confiabilidade, volume processado, capacidade de integração, tempo de processamento, percentual de automação, qualidade dos resultados produzidos e aderência ao desafio contratado.

6.4.2.2. Os indicadores deverão prever resultados esperados, forma de medição, fonte de evidência e parâmetros mínimos de desempenho a serem atingidos durante a Prova de Conceito.

6.4.2.3. Os indicadores e metas serão definidos e aprovados pelo CAU/SP antes da emissão da Ordem de Início, observadas as características da solução selecionada e os resultados esperados para cada desafio

6.4.3. Os ajustes no Plano de Trabalho dependerão de justificativa e aprovação do CAU/SP e não poderão alterar o desafio contratado, descaracterizar a proposta selecionada, modificar os resultados esperados ou incluir obrigação incompatível com o objeto do CPSI.

6.5. Ambiente de execução

6.5.1. A Prova de Conceito será realizada predominantemente em ambiente digital e em ambiente real e controlado de experimentação, representativo do contexto operacional do CAU/SP, podendo utilizar dados, documentos e bases institucionais reais, observados os perfis de acesso, as regras de segurança da informação, a legislação de proteção de dados pessoais e as condições definidas no Plano de Trabalho.

6.5.2. Para viabilizar a realização dos testes, o CAU/SP poderá disponibilizar os dados, os documentos, as informações institucionais autorizadas, os ambientes, as interfaces de integração, as APIs, as credenciais, os perfis de acesso e os mecanismos de consulta necessários à validação das funcionalidades propostas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Acompanhamento e entregáveis

6.6.1. A execução será acompanhada pelo CAU/SP com base nas etapas, nos marcos, nas metas, nos testes, nos entregáveis e nas evidências estabelecidos no Plano de Trabalho.

6.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios, os registros, as demonstrações e as evidências necessários ao acompanhamento e à avaliação da Prova de Conceito, na forma definida no Plano de Trabalho.

6.6.3. A avaliação da execução considerará o cumprimento das metas, a efetividade da solução para atendimento do desafio e os resultados demonstrados durante a Prova de Conceito, de acordo com os instrumentos e os critérios estabelecidos no CPSI e no Plano de Trabalho.

6.6.4. Os critérios de avaliação da execução não se confundem com os critérios de avaliação, classificação e seleção das propostas aplicáveis ao procedimento licitatório.

6.6.5. Ao término da experimentação, a CONTRATADA deverá apresentar os resultados no Demo Day e entregar o Relatório Final da Prova de Conceito.

6.6.6. O Relatório Final deverá conter, no mínimo, os indicadores obtidos durante a experimentação, comparativo entre metas previstas e resultados alcançados, limitações identificadas, riscos observados e recomendações para eventual continuidade da solução.

6.6.7. Para cada desafio deverão ser definidos indicadores objetivos de desempenho, acompanhados de metas mínimas de referência, de modo a permitir a avaliação técnica da efetividade da solução e a comparação entre os resultados previstos e efetivamente alcançados.

6.7. Transição contratual

6.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição contratual ou de transferência definitiva de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, em razão da natureza experimental do CPSI.

6.7.2. Eventuais obrigações relacionadas à implantação definitiva, à transferência de tecnologia, à capacitação continuada ou à operação da solução serão avaliadas no âmbito de eventual contratação posterior.

6.8. Subcontratação e consórcio

6.8.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos, nos limites e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo CPSI, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e pelos resultados apresentados.

6.8.2. Não será exigida a subcontratação de parcela do objeto para microempresa ou empresa de pequeno porte, considerando a necessidade de autonomia da CONTRATADA para organizar os recursos e as competências necessários ao desenvolvimento e ao teste da solução.

6.8.3. Será permitida a atuação de pessoas jurídicas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no Edital e as regras aplicáveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Disposições gerais

7.1.1. O Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) será executado de acordo com as cláusulas pactuadas, a proposta selecionada, o Plano de Trabalho aprovado, o cronograma físico-financeiro, este Termo de Referência e a legislação aplicável.

7.1.2. O conjunto das atividades de gestão e fiscalização do CPSI será exercido pelo Gestor do Contrato, auxiliado pelos Fiscais do Contrato, designados por ato formal do CAU/SP.

7.1.3. A gestão, a fiscalização e a avaliação deverão considerar a natureza experimental da contratação, o risco tecnológico, as metas estabelecidas, os trabalhos regularmente executados, os entregáveis apresentados e as evidências produzidas durante a Prova de Conceito.

7.1.4. A atuação dos agentes responsáveis pela gestão, fiscalização e avaliação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

7.2. Gestor do Contrato

7.2.1. Compete ao Gestor do Contrato:

I - coordenar a gestão e o acompanhamento da execução contratual;

II - acompanhar o cumprimento do CPSI, do Plano de Trabalho e do cronograma físico-financeiro;

III - promover a interlocução administrativa entre o CAU/SP e a CONTRATADA;

IV - supervisionar e consolidar os registros e as manifestações produzidos pelos Fiscais do Contrato e pela equipe responsável pela avaliação técnica;

V - acompanhar os riscos da contratação e adotar ou encaminhar as providências necessárias ao seu tratamento;

VI - analisar as solicitações de ajuste do Plano de Trabalho, observados os limites dos documentos da contratação;

VII - coordenar os procedimentos de medição, recebimento e encaminhamento dos pagamentos;

VIII - adotar ou encaminhar as providências relacionadas a glosas, retenções, devolução de valores, apuração de descumprimentos e aplicação de sanções, quando cabíveis;

IX - assegurar a adequada instrução do processo administrativo, com os registros, os relatórios, as manifestações e as decisões produzidos durante a execução; e

X - coordenar o encerramento do CPSI e a consolidação dos resultados e dos aprendizados da Prova de Conceito.

7.3. Fiscais do Contrato

7.3.1. Compete aos Fiscais do Contrato, conforme as atribuições estabelecidas no ato de designação:

I - acompanhar diretamente a execução da Prova de Conceito;

II - verificar o cumprimento das atividades, dos marcos, das metas, dos prazos e dos entregáveis estabelecidos;

III - acompanhar os testes, as demonstrações e as validações realizadas;

IV - verificar a apresentação dos relatórios, dos registros e das evidências previstos;

V - registrar as ocorrências relacionadas à execução e acompanhar as providências adotadas pela CONTRATADA;

VI - solicitar esclarecimentos, correções ou complementações necessárias, sem inclusão de requisito ou obrigação não prevista nos documentos da contratação;

VII - comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam comprometer os prazos, os resultados, a segurança das informações ou a continuidade da execução;

VIII - emitir manifestação sobre a execução das etapas, os entregáveis apresentados e as pendências identificadas; e

IX - subsidiar o Gestor do Contrato nos procedimentos de medição, recebimento, pagamento, glosa, devolução de valores e apuração de descumprimentos.

7.3.2. Os Fiscais do Contrato manterão registros das comunicações, das reuniões, dos entregáveis, dos testes, das ocorrências, das solicitações e das providências relevantes relacionadas à execução.

7.4. Avaliação técnica

7.4.1. O CAU/SP designará equipe responsável pela avaliação técnica dos resultados, composta por representantes das áreas relacionadas ao respectivo desafio, conforme a natureza da solução submetida à Prova de Conceito.

7.4.2. Compete à equipe responsável pela avaliação técnica:

I - analisar os resultados, os relatórios, os registros, as demonstrações e as evidências apresentados;

II - verificar o cumprimento das metas e dos critérios de aferição definidos no CPSI e no Plano de Trabalho;

III - avaliar a efetividade e a aderência da solução ao desafio contratado;

IV - avaliar a qualidade, a consistência, a confiabilidade e a utilidade dos resultados;

V - avaliar, quando aplicável, a integração com fontes e bases institucionais, a segurança da informação, a proteção de dados pessoais, a rastreabilidade e a usabilidade da solução;

VI - identificar limitações, riscos, restrições e dependências observados durante a experimentação; e

VII - emitir manifestação técnica para subsidiar o recebimento da Prova de Conceito e a decisão administrativa quanto aos resultados alcançados.

7.4.3. A avaliação técnica observará exclusivamente as metas, os requisitos e os critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência, no CPSI e no Plano de Trabalho, vedada a criação de requisito ou critério não formalizado.

7.4.4. A manifestação da equipe responsável pela avaliação técnica terá natureza consultiva e não substituirá as competências dos Fiscais, do Gestor do Contrato ou da autoridade competente quanto ao recebimento, à liquidação da despesa, ao pagamento, à aplicação de sanções ou à eventual contratação posterior.

7.4.5. A avaliação técnica considerará exclusivamente os critérios, indicadores e resultados previamente estabelecidos nos documentos da contratação, vedada a criação de parâmetros adicionais durante a execução da Prova de Conceito.

7.5. Comitê Técnico de Especialistas

7.5.1. O Gestor do Contrato poderá contar com o auxílio de Comitê Técnico de Especialistas quando a natureza ou a complexidade da solução exigir conhecimentos especializados adicionais.

7.5.2. O Comitê terá caráter consultivo e poderá auxiliar na análise dos aspectos técnicos, dos riscos tecnológicos, dos testes e dos resultados apresentados.

7.5.3. O ato formal de designação estabelecerá a composição, a forma de atuação, as responsabilidades e, quando cabível, as condições relativas a deslocamentos e diárias dos integrantes do Comitê.

7.5.4. O Comitê não substituirá as competências do Gestor do Contrato, dos Fiscais do Contrato, da equipe responsável pela avaliação técnica ou da autoridade competente.

7.6. Preposto da CONTRATADA

7.6.1. A CONTRATADA designará preposto responsável pela interlocução técnica, operacional e administrativa com o CAU/SP durante a execução do CPSI.

7.6.2. O preposto atuará como canal de comunicação da CONTRATADA, participará das atividades de acompanhamento, fornecerá as informações e os documentos solicitados, receberá as comunicações relativas à execução e coordenará o atendimento das providências requeridas pelo CAU/SP.

7.7. Acompanhamento e comunicações

7.7.1. O acompanhamento da execução compreenderá a verificação das etapas, das atividades, dos marcos, das metas, dos testes, dos entregáveis, das evidências, dos riscos e das correções ou complementações solicitadas.

7.7.2. As comunicações, as reuniões, as notificações, as manifestações técnicas, as solicitações de correção ou complementação, os recebimentos e as decisões relevantes serão registrados no processo administrativo da contratação.

7.7.3. As comunicações que produzam efeitos sobre o Plano de Trabalho, os prazos, os entregáveis, a medição, o pagamento ou as obrigações das partes deverão ser formalizadas pelos agentes competentes.

7.8. Recebimento

7.8.1. Os entregáveis serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais do Contrato após a verificação de sua apresentação, da execução das atividades correspondentes e da existência dos registros e das evidências necessários à avaliação.

7.8.2. O recebimento provisório não implicará aprovação definitiva da solução, reconhecimento do cumprimento integral das metas ou autorização automática de pagamento.

7.8.3. Identificadas inconsistências, desconformidades ou insuficiência de evidências, o CAU/SP poderá solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos, as correções ou as complementações necessárias.

7.8.4. O recebimento definitivo será formalizado pelo agente ou pela autoridade competente após:

I - a conclusão das atividades previstas;

II - a análise dos entregáveis e das evidências;

III - a manifestação dos Fiscais do Contrato;

IV - a avaliação técnica, quando aplicável; e

V - a análise das correções ou das complementações eventualmente solicitadas.

7.8.5. O recebimento definitivo reconhecerá o cumprimento das obrigações correspondentes à fase de experimentação, sem implicar aprovação automática para implantação definitiva ou direito à contratação posterior.

7.9. Apoio da APTSJC

7.9.1. A gestão e o acompanhamento da Prova de Conceito poderão contar com o apoio especializado da Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos (APTSJC), no âmbito do processo estruturado de inovação aberta do CAU/SP.

7.9.2. A APTSJC poderá apoiar as atividades de imersão, organização de reuniões, testes, demonstrações, consolidação dos resultados e realização do Demo Day.

7.9.3. A atuação da APTSJC não substituirá nem reduzirá as competências do Gestor do Contrato, dos Fiscais do Contrato, da equipe responsável pela avaliação técnica ou da autoridade competente.

7.9.4. Permanecerão sob responsabilidade do CAU/SP a emissão de determinações à CONTRATADA, a gestão e a fiscalização contratual, a avaliação técnica oficial, o recebimento dos entregáveis, a medição, a autorização dos pagamentos, a aplicação de glosas ou sanções e a decisão quanto à eventual contratação posterior.

7.10. Encerramento

7.10.1. O encerramento da Prova de Conceito compreenderá a conclusão das atividades previstas, a apresentação dos resultados no Demo Day, a entrega do Relatório Final, a consolidação dos registros e das evidências, a avaliação técnica, o recebimento definitivo e o tratamento das pendências remanescentes.

7.10.2. Os documentos, os relatórios, as manifestações, as atas, as evidências e as decisões produzidos durante a execução integrarão o processo administrativo da contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O valor máximo da contratação será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada desafio, limitado ao total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado exclusivamente à execução das respectivas Provas de Conceito (PoC).

8.2. O valor contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da Prova de Conceito, inclusive recursos humanos, infraestrutura tecnológica, licenças, ferramentas, tributos, encargos e demais despesas relacionadas ao desenvolvimento, à adaptação, à integração, à experimentação, aos testes, à validação e à apresentação dos resultados da solução, ressalvados os recursos expressamente assumidos pelo CAU/SP no Plano de Trabalho.

8.3. A execução será remunerada por escopo, com base nos trabalhos regularmente executados e nas etapas, nos marcos, nos entregáveis e nas evidências definidos no Plano de Trabalho e no cronograma físico-financeiro.

8.3.1. O critério de remuneração será definido na fase de negociação e formalizado no respectivo CPSI, observado o disposto no art. 14, § 3º, da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021.

8.3.2. O cronograma físico-financeiro deverá indicar as etapas, as atividades, os marcos, os entregáveis, as evidências, os valores correspondentes e as condições necessárias à medição e ao pagamento.

8.4. Será admitido pagamento antecipado de até 30% (trinta por cento) do valor do respectivo CPSI, limitado a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por desafio, nos termos dos §§ 7º e 8º do art. 14 da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021.

8.4.1. O pagamento antecipado destina-se a viabilizar a implementação da etapa inicial da Prova de Conceito, considerando a natureza experimental do CPSI e a necessidade de custear as atividades necessárias ao início do desenvolvimento, da adaptação e dos testes da solução.

8.4.2. A antecipação ficará condicionada:

I - à assinatura do CPSI;

II - à aprovação do Plano de Trabalho;

III - à definição das atividades, dos entregáveis e das evidências correspondentes à etapa inicial;

IV - à indicação da destinação estimada dos recursos antecipados; e

V - à apresentação do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos para pagamento.

8.4.3. A CONTRATADA deverá manter registros e documentos aptos a demonstrar a utilização dos recursos antecipados e a execução da etapa inicial.

8.4.4. Em caso de inexecução injustificada da etapa inicial, a CONTRATADA deverá restituir os valores correspondentes às atividades não executadas, devidamente atualizados, admitida a compensação nos pagamentos subsequentes, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.5. A medição será realizada com base na comprovação dos trabalhos e das atividades regularmente executados, nos marcos do cronograma físico-financeiro, nos entregáveis apresentados, nos testes realizados, nas evidências produzidas e nos relatórios entregues.

8.5.1. A medição não será baseada em horas trabalhadas, postos de trabalho, volume de chamados, disponibilidade mensal ou indicadores próprios de serviços continuados.

8.5.2. Para fins de avaliação da Prova de Conceito, deverão ser utilizados indicadores objetivos de desempenho definidos no Plano de Trabalho. Os indicadores deverão conter metas mínimas, metodologia de aferição, forma de comprovação e evidências necessárias à validação dos resultados alcançados.

8.5.3. Os indicadores deverão possuir metodologia de aferição objetiva e ser validados pela equipe responsável pela avaliação técnica.

8.6. Nas hipóteses que envolvam risco tecnológico, os pagamentos serão realizados proporcionalmente aos trabalhos regularmente executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e o critério de remuneração estabelecido no CPSI.

8.6.1. Ressalvada eventual remuneração variável vinculada ao cumprimento de metas específicas, o pagamento não ficará condicionado ao êxito tecnológico integral da solução.

8.6.2. O não atingimento integral dos resultados não impedirá o pagamento dos trabalhos regularmente executados quando decorrer, de forma tecnicamente demonstrada, de risco tecnológico inerente à experimentação, de restrição do ambiente de testes, de dependência atribuída ao CAU/SP ou a terceiros, ou de circunstância prevista na matriz de riscos.

8.6.3. O atingimento parcial ou integral dos indicadores fixados para a Prova de Conceito será considerado exclusivamente como elemento de avaliação da aderência da solução ao desafio proposto, não gerando direito automático à contratação posterior.

8.7. Poderão ser aplicadas glosas proporcionais às atividades, aos trabalhos, aos entregáveis ou às evidências não executados, não apresentados ou recusados por causa imputável à CONTRATADA.

8.7.1. Não será aplicada glosa pelo simples fato de a solução não alcançar integralmente o resultado tecnológico pretendido, quando os trabalhos tiverem sido regularmente executados e o resultado decorrer de risco tecnológico.

8.7.2. A aplicação da glosa não se confunde com sanção administrativa nem afasta a apuração de eventual descumprimento contratual.

8.8. Ressalvada a parcela antecipada, os pagamentos serão realizados após a medição e o recebimento da etapa correspondente, mediante apresentação do documento de cobrança e verificação das condições estabelecidas no CPSI, no Plano de Trabalho e no cronograma físico-financeiro.

8.8.1. A liquidação da despesa observará a comprovação da execução da etapa, a documentação exigida e os procedimentos internos do CAU/SP.

8.8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação regular da despesa, observada a ordem cronológica aplicável.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. As disposições deste item aplicam-se aos descumprimentos praticados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), sem prejuízo das sanções aplicáveis ao licitante por atos praticados durante o procedimento licitatório, previstas no Edital.

9.2. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no CPSI, no Plano de Trabalho e nos demais documentos da contratação sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicada subsidiariamente no que for compatível com a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

9.3. Retenção e glosa

9.3.1. Poderão ser aplicadas retenções ou glosas proporcionais quando constatados:

I - trabalhos ou atividades não executados ou executados parcialmente;

II - entregáveis, relatórios, registros ou evidências não apresentados ou recusados por falha imputável à CONTRATADA;

III - descumprimento injustificado de etapa, marco, prazo ou obrigação contratual com repercussão financeira;

IV - utilização inadequada dos recursos recebidos a título de pagamento antecipado; ou

V - pagamento em valor superior à parcela regularmente executada.

9.3.2. A retenção ou a glosa deverá ser fundamentada, proporcional à parcela não executada, não comprovada ou recusada e formalmente comunicada à CONTRATADA.

9.3.3. Quando a pendência puder ser sanada, o CAU/SP poderá suspender a medição ou o pagamento da parcela correspondente até sua regularização.

9.3.4. A retenção ou a glosa não possui natureza de sanção administrativa nem afasta a apuração de eventual descumprimento contratual.

9.4. Risco tecnológico

9.4.1. O não atingimento integral dos resultados pretendidos não constituirá, por si só, motivo para retenção, glosa ou aplicação de sanção quando decorrer, de forma tecnicamente demonstrada, de risco tecnológico inerente à experimentação, desde que a CONTRATADA tenha executado regularmente as atividades pactuadas e apresentado os entregáveis, os registros e as evidências correspondentes.

9.4.2. O disposto no item 9.4.1 não se aplica a atividades não executadas sem justificativa, entregáveis não apresentados, omissão de informações, utilização inadequada de recursos, violação das obrigações de segurança da informação ou outro descumprimento imputável à CONTRATADA.

9.5. Infrações durante a execução contratual

9.5.1. Constitui infração administrativa durante a execução do CPSI a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano ao CAU/SP, ao funcionamento das atividades ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.5.2. Também constituem descumprimentos contratuais, conforme sua natureza e gravidade:

I - utilizar dados, documentos, credenciais ou informações disponibilizados pelo CAU/SP para finalidade diversa da execução e da avaliação da Prova de Conceito;

II - compartilhar ou divulgar informações sem autorização;

III - descumprir as obrigações relativas à segurança da informação, à confidencialidade ou à proteção de dados pessoais;

IV - deixar de comunicar incidente de segurança da informação ou de proteção de dados relacionado à execução; ou

V - utilizar inadequadamente os recursos recebidos a título de pagamento antecipado.

9.6. Sanções aplicáveis durante a execução

9.6.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.6.3. A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do CPSI, observados os limites e as hipóteses estabelecidos no Edital e no instrumento contratual.

9.6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - as particularidades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos causados ao CAU/SP;

V - a relação da ocorrência com o risco tecnológico inerente à experimentação; e

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

9.6.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial da decisão administrativa.

9.6.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observada a legislação aplicável.

9.7. Efeitos financeiros e responsabilização

9.7.1. A aplicação de retenção, glosa ou sanção não afasta:

I - a restituição dos valores recebidos indevidamente;

II - a reparação integral dos danos causados ao CAU/SP;

III - a adoção das medidas necessárias à proteção dos dados e das informações institucionais; e

IV - o encerramento antecipado ou a extinção do CPSI, quando cabível.

9.7.2. Os débitos decorrentes de multas, glosas, restituições ou indenizações poderão ser descontados dos créditos devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da licitação especial prevista nos arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, destinada à celebração de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI).

10.1.2. A licitação terá por finalidade selecionar propostas de soluções inovadoras, já desenvolvidas ou a serem desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, para realização de Provas de Conceito destinadas ao atendimento dos desafios definidos neste Termo de Referência.

10.1.3. O objeto caracteriza-se como serviço especial de natureza predominantemente tecnológica e intelectual, não enquadrado como serviço comum e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

10.1.4. Cada desafio constitui item independente da licitação, com avaliação, julgamento, habilitação, negociação, adjudicação e contratação próprios.

10.1.5. Será selecionada até 1 (uma) proposta para cada desafio, para celebração de até 1 (um) CPSI por item.

10.1.6. O proponente poderá apresentar proposta para um ou para ambos os desafios, devendo apresentar proposta individualizada para cada item.

10.2. Comissão Especial de Contratação

10.2.1. As propostas serão avaliadas e julgadas por Comissão Especial de Contratação constituída especificamente para a licitação, integrada por, no mínimo, 3 (três) pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no assunto, observada a composição prevista no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021.

10.2.2. A Comissão Especial poderá solicitar esclarecimentos, realizar diligências, promover entrevistas, solicitar apresentações ou demonstrações e consultar especialistas, observados a isonomia, a transparência e os limites estabelecidos no Edital.

10.2.3. A Comissão Especial poderá contar com o apoio técnico da Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos (APTSJC), de Comitê Técnico de Especialistas e de outros profissionais designados, sem transferência da competência para avaliar, pontuar, classificar ou julgar as propostas.

10.3. Critérios técnicos obrigatórios

10.3.1. Para ser admitida à fase de julgamento, a proposta deverá:

I - demonstrar aderência ao desafio para o qual foi apresentada;

II - apresentar solução já desenvolvida ou passível de desenvolvimento ou adaptação para a realização da Prova de Conceito;

III - demonstrar viabilidade preliminar de execução no prazo de 90 (noventa) dias;

IV - demonstrar capacidade de produzir resultados e evidências passíveis de avaliação;

V - atender aos requisitos gerais e específicos do respectivo desafio previstos neste Termo de Referência;

VI - observar os requisitos aplicáveis de segurança da informação, confidencialidade, governança de dados e proteção de dados pessoais;

VII - demonstrar, quando aplicável, capacidade de utilização de dados públicos e de consulta, correlação ou validação de informações em bases institucionais disponibilizadas pelo CAU/SP; e

VIII - apresentar preço igual ou inferior ao valor máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o respectivo desafio.

10.3.2. O não atendimento aos critérios técnicos obrigatórios implicará a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

10.3.3. Os critérios obrigatórios não poderão ser utilizados para exigir que a solução esteja integralmente pronta, tenha sido anteriormente comercializada ou previamente implantada.

10.4. Critérios de julgamento das propostas

10.4.1. As propostas admitidas serão avaliadas motivadamente pela Comissão Especial, observados os critérios previstos no art. 13, § 4º, da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, considerando:

I - o potencial da solução para resolver o desafio;

II - o grau de desenvolvimento da solução proposta;

III - a viabilidade e a maturidade do modelo de negócio;

IV - a viabilidade econômica da proposta e sua relação de custo-benefício em comparação com opções funcionalmente equivalentes;

V - o potencial de economia de recursos para o CAU/SP; e

VI - a aderência da solução aos requisitos e aos resultados esperados para o respectivo desafio.

10.4.2. Na avaliação da aderência ao desafio será considerada, quando aplicável, a capacidade da solução de utilizar dados públicos e de consultar, correlacionar ou validar informações em bases institucionais disponibilizadas pelo CAU /SP para apoio às atividades de fiscalização.

10.4.3. A metodologia de pontuação, os pesos, a nota mínima, os critérios eliminatórios e os critérios de desempate serão estabelecidos no Edital.

10.4.4. O preço não será utilizado isoladamente como critério de julgamento, destinando-se à avaliação da viabilidade econômica e à demonstração comparativa de custo-benefício da proposta.

10.4.5. A inexistência de aplicação comercial anterior não implicará pontuação zero nem desclassificação automática, desde que a solução apresente grau de desenvolvimento suficiente para realização da Prova de Conceito.

10.5. Habilitação

10.5.1. A análise da documentação de habilitação será realizada após o julgamento e abrangerá somente os proponentes selecionados, conforme o art. 13, § 7º, da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021.

10.5.2. A habilitação compreenderá, conforme a natureza jurídica do proponente:

I - habilitação jurídica;

II - regularidade fiscal, social e trabalhista;

III - qualificação econômico-financeira, quando exigida e devidamente justificada; e

IV - qualificação técnica, quando necessária e devidamente justificada.

10.5.3. As exigências de habilitação deverão ser proporcionais à natureza experimental do CPSI, ao valor da contratação e aos riscos envolvidos, evitando-se condições desnecessárias ou excessivas que restrinjam a participação de startups e demais proponentes de soluções inovadoras.

10.5.4. A Administração poderá dispensar, total ou parcialmente e mediante justificativa, documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, observados o art. 13, § 8º, da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, e os documentos constitucional ou legalmente indispensáveis.

10.5.5. A relação dos documentos, as condições para sua apresentação e as hipóteses de dispensa serão estabelecidas no Edital.

10.5.6. Caso o proponente selecionado seja inabilitado, desista ou deixe de atender à convocação, poderá ser convocado o proponente classificado na posição imediatamente subsequente, observadas as condições do Edital.

10.6. Aceitabilidade do preço

10.6.1. O preço máximo aceitável será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada CPSI.

10.6.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preço superior ao limite máximo ou cuja inviabilidade econômica seja demonstrada após as diligências cabíveis.

10.6.3. A Comissão Especial poderá solicitar esclarecimentos sobre a formação e a viabilidade do preço, sem permitir alteração que comprometa a isonomia ou modifique a essência da proposta.

10.7. Negociação

10.7.1. Após o julgamento e a habilitação, o CAU/SP negociará com o proponente selecionado as condições econômicas mais vantajosas e os critérios de remuneração do CPSI, observados a ordem de classificação e o art. 13, § 9º, da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021.

10.7.2. A negociação poderá abranger:

I - o valor do CPSI e o critério de remuneração;

II - a distribuição dos valores por etapa;

III - o cronograma físico-financeiro;

IV - o pagamento antecipado;

V - as metas, os testes, os entregáveis e as evidências;

VI - a matriz de riscos;

VII - as condições relativas à propriedade intelectual e aos direitos de acesso;

VIII - as condições de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pessoais; e

IX - a versão final do Plano de Trabalho.

X - eventual licenciamento de uso da solução, acesso aos resultados da experimentação e condições de utilização institucional dos produtos gerados durante a Prova de Conceito.

10.7.3. A negociação poderá aperfeiçoar as condições de execução, desde que não substitua a solução por outra substancialmente distinta, não suprima requisito obrigatório, não altere as condições que fundamentaram a classificação, não comprometa a isonomia e não ultrapasse o valor máximo estabelecido para o respectivo CPSI.

10.7.4. Caso a negociação não seja concluída, poderá ser convocado o proponente classificado na posição subsequente.

10.8. Resultado e contratação

10.8.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação, negociação e recursos, o procedimento será submetido à adjudicação e à homologação pela autoridade competente.

10.8.2. A celebração do CPSI dependerá da conclusão regular do procedimento, da definição das condições essenciais da contratação, da matriz de riscos, das condições relativas à propriedade intelectual, da disponibilidade orçamentária e do atendimento das demais exigências estabelecidas no Edital. Após a assinatura do CPSI, o Plano de Trabalho e o cronograma físico-financeiro serão consolidados e submetidos à aprovação do CAU/SP antes da emissão da Ordem de Início.

10.8.3. A classificação, a seleção, a adjudicação ou a homologação não geram direito automático à celebração do CPSI quando houver motivo superveniente devidamente justificado que impeça a contratação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor máximo estimado da contratação é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondente à realização de até 2 (duas) Provas de Conceito (PoC), sendo uma para cada desafio, com valor máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI).

11.2. Os quantitativos e os valores máximos estão discriminados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	**Desafio 1:** utilização de tecnologia, dados públicos e informações institucionais autorizadas para identificação de possíveis irregularidades relacionadas ao exercício da Arquitetura e Urbanismo em ambientes digitais, incluindo a coleta e a organização de evidências, a correlação de informações e o apoio à identificação de possíveis responsáveis e à priorização das ações fiscalizatórias do CAU/SP.	PoC	1	R $ 100.000,00	R $ 100.000,00
2	**Desafio 2:** organização, análise e validação de informações provenientes de diferentes fontes, com apoio de tecnologia, incluindo consulta, correlação e validação de informações em bases institucionais disponibilizadas pelo CAU/SP, para apoiar a análise documental, a identificação de inconsistências e a ampliação da eficiência, da qualidade e do alcance das atividades de fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo.	PoC	1	R $ 100.000,00	R $ 100.000,00
Total			**2**		**R $ 200.000,00**

11.3. O valor máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por CPSI refere-se exclusivamente à execução da respectiva Prova de Conceito e deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao desenvolvimento, à adaptação, à integração, à experimentação, aos testes, à validação e à apresentação dos resultados da solução, ressalvados os recursos expressamente assumidos pelo CAU/SP no Plano de Trabalho.

11.4. O valor apresentado pelo proponente deverá respeitar o limite máximo estabelecido para o respectivo desafio e poderá ser objeto de negociação após o julgamento, nos termos do art. 13, § 9º, da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021.

11.5. A proposta econômica deverá apresentar o valor total da Prova de Conceito e sua distribuição preliminar por etapas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do CAU/SP para o respectivo exercício, observada a disponibilidade orçamentária necessária à celebração de até 2 (dois) Contratos Públicos para Solução Inovadora (CPSI), no valor total máximo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

12.2. A contratação será atendida pelos recursos orçamentários consignados no Plano de Ação 02.04.001.013 – Coordenação Técnica de Fiscalização – Atividades e Ações, sob a dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.006 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional, observada a disponibilidade orçamentária necessária à celebração de até 2 (dois) Contratos Públicos para Solução Inovadora (CPSI), no valor total estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

12.3. A indicação orçamentária e a correspondente disponibilidade de recursos para o exercício de referência da contratação deverão integrar o processo administrativo previamente à celebração dos respectivos CPSI.

12.4. Considerando que o cronograma da contratação prevê a celebração dos contratos e o início de sua execução em exercício subsequente, a disponibilidade dos recursos orçamentários correspondentes deverá ser formalizada após a aprovação do respectivo orçamento e a liberação dos créditos pertinentes, observadas as normas aplicáveis.

.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Regime jurídico e natureza da contratação

13.1.1. A contratação será realizada por meio da licitação especial prevista nos arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, destinada à celebração de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI).

13.1.2. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais normas aplicáveis às contratações públicas serão observadas subsidiariamente, somente naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico especial do CPSI.

13.1.3. A Prova de Conceito destina-se ao desenvolvimento, à adaptação, à experimentação, ao teste e à validação de solução inovadora, não se confundindo com a aquisição ou a implantação definitiva da solução.

13.2. Propriedade intelectual

13.2.1. Durante a fase de negociação prevista no art. 13, § 9º, da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, o CAU/SP negociará com o proponente selecionado a titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações eventualmente geradas na vigência ou em razão do CPSI, bem como os direitos de acesso a essas criações.

13.2.2. As condições relativas à propriedade intelectual serão formalizadas no respectivo CPSI, observada a legislação aplicável.

13.2.3. Permanecerão de titularidade da CONTRATADA os direitos relativos às tecnologias, metodologias, códigos-fonte, modelos, frameworks, bibliotecas e demais ativos preexistentes à contratação, salvo disposição diversa pactuada no CPSI.

13.2.4. Os resultados produzidos durante a execução da Prova de Conceito poderão ser utilizados pelo CAU/SP para fins de avaliação, estudos técnicos, planejamento e tomada de decisão institucional.

13.2.5. A titularidade ou exploração econômica de eventuais aperfeiçoamentos desenvolvidos durante a execução será definida no CPSI após negociação entre as partes.

13.3. Sigilo e proteção das informações

13.3.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvados os dados pessoais, as informações institucionais de acesso restrito, as credenciais, as especificações de segurança e os segredos comercial, industrial ou tecnológico juridicamente protegidos.

13.3.2. O proponente deverá identificar e justificar as informações de sua proposta que considere protegidas por sigilo comercial, industrial ou tecnológico, cabendo ao CAU/SP avaliar a aplicabilidade da restrição de acesso.

13.3.3. A proteção das informações sigilosas não afastará a publicidade dos atos, dos resultados e das decisões que, por determinação legal, devam ser divulgados.

13.4. Contratação posterior

13.4.1. A seleção da proposta, a celebração e a execução do CPSI, a aprovação da Prova de Conceito, o recebimento definitivo e a realização dos pagamentos não geram direito automático à contratação posterior da solução.

13.4.2. Encerrado o CPSI, o CAU/SP poderá, mediante decisão motivada e observadas as condições previstas no art. 15 da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, celebrar contrato para o fornecimento do produto, do processo ou da solução resultante ou, quando cabível, para sua integração à infraestrutura tecnológica ou aos processos de trabalho da Administração.

13.4.2-A. A eventual contratação posterior dependerá de avaliação de conveniência e oportunidade da Administração, disponibilidade orçamentária, interesse público e demonstração satisfatória dos resultados obtidos durante a Prova de Conceito.

13.4.3. O escopo, o valor, o prazo, a remuneração, os requisitos técnicos e as demais condições de eventual contratação posterior serão definidos em instrumento próprio e não se confundem com as condições estabelecidas para a Prova de Conceito.

13.5. Integração dos documentos da contratação

13.5.1. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, este Termo de Referência, a proposta selecionada, o respectivo CPSI, o Plano de Trabalho aprovado, o cronograma físico-financeiro e a matriz de riscos.

13.5.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CAU/SP com fundamento na Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições do Edital e do CPSI.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KAREN MARTINELLI GUSMAN FERRAZ

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 08:50:00.

EDUARDO DA SILVA PINTO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 15:29:47.

GISLAINE CRISTINA VILLELA ARAUJO GARCIA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 13:16:16.

DEBORAH CRISTINA BONACCI

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 10:23:17.